



L E I N° 4.474, DE 18 DE MAIO DE 2004

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SESF – SERVIÇO SOCIAL DO FUNCIONALISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

JOHÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizado o Município de Santo Antônio da Patrulha a firmar Convênio com o **SESF – SERVIÇO SOCIAL DO FUNCIONALISMO**, para desenvolver programas assistenciais ao Servidor Público nas áreas social, educacional, cultural, de saúde, lazer e econômica.

§ 1º. Para cumprimento de despesas efetuadas através do presente Convênio, poderá haver consignação em folha de pagamento.

§ 2º. O Convênio de que trata este artigo faz parte integrante desta Lei como Anexo I.

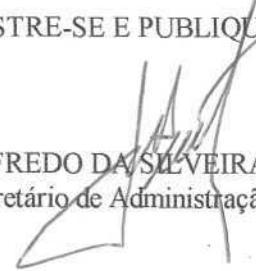
Art. 2º. Para saldar o valor contratado, o servidor poderá comprometer mensalmente, através de desconto em folha de pagamento, o limite máximo de 20% (vinte por cento) do respectivo salário bruto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de maio de 2004


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração